

LEI Nº 1973/78
de 15 de Março de 1978

Dispõe sobre auxílio a Associação Esportiva São José.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$. 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a subvencionar a Associação Esportiva São José.

Artigo 2º - A subvenção de que trata esta lei será paga em 10 (dez) parcelas mensais de Cr\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a partir do mês de março do corrente ano.

Artigo 3º - A liberação das parcelas mensais, ficará condicionada à apresentação do Balancete Mensal de prestação de contas do numerário recebido no mês anterior,

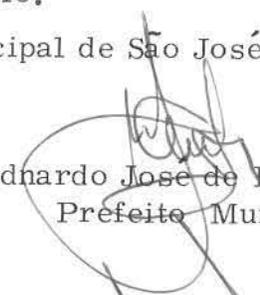
Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º desta lei, correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte dotação - do orçamento vigente:

9,50 - 08462242,67 - 3140,00.....	Cr\$. 600.000,00
3,20 - 03070141,02 - 4120,00.....	Cr\$. 200.000,00

Artigo 5º - A Associação Esportiva São José cederá, gratuitamente, as instalações de sua sede ou Gymnasium para a realização de três bailes para os trabalhadores, através de seus sindicatos de classe, no correr do ano de 1978, sendo um dos bailes para a comemoração do dia 1º de Maio, Dia do Trabalhador.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de Março de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete